



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

LEI Nº 08/76

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Conceição do Castelo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até a importância de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil cruzeiros), assim distribuídos.

0200- GABINETE DO PREFEITO

3111 02- Despesas Variáveis.....R\$ 1.942,40 ✓

0300- DIRETORIA DA FAZENDA

3111 01- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 8.380,00 ✓

0400- RODOVIAS MUNICIPAIS

3111 02- Despesas Variáveis.....R\$ 5.932,52 ✓

3120- Material de Consumo.....R\$ 40.000,00 ✓

3240 01- Juros da Dívida Pública Fundada Interna.....R\$ 12.085,77 ✓

4110 03- Execução de Obras.....R\$ 31.909,31 ✓

4310 01- Amortização da Dívida Pública Fundada Interna.....R\$ 33.988,99 ✓

0500- EDUCAÇÃO E CULTURA

3111 02- Despesas Variáveis.....R\$ 3.000,00 ✓

3130 Serviços de Terceiros.....R\$ 10.000,00 ✓

4110 03- Execução de Obras.....R\$ 25.499,25 ✓

0601- SANEAMENTO

3111 02- Despesas Variáveis.....R\$ 3.261,76 ✓

Total Geral.....R\$ 176.000,00

Artº 2º- Os recursos para fazer face às despesas do artigo 1º, correrão por conta do excesso de arrecadação já verificado em levantamento de índices técnicos (Lei 4.320).

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. 09 de dezembro de 1976.



ANTENOR HONÓRIO PIZZOL
Prefeito Municipal